

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS LÁBREA



TERMO ADITIVO Nº 03/2016

PROCESSO Nº 23443.001982/2015-38 – REITORIA

PROCESSO Nº 23388.000477/2014-05 – CAMPUS LÁBREA

CONTRATO Nº 012/2014 – IFAM CAMPUS LÁBREA

**TERMO ADITIVO Nº 03/2016 AO
CONTRATO N.º 012/2014
CELEBRADO PELO
IFAM/CAMPUS LÁBREA E PELA
EMPRESA FORTEVIP FORTE
VIGILÂNCIA PRIVADA EIRELI,
QUE TEM POR OBJETO A
SUPRESSÃO.**

CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Amazonas – Campus Lábrea, inscrito no CNPJ (MF) n.º 10.792.928/0002-90, Sediado na Rua 22 de outubro, nº 3893 – Bairro: Vila Falcão, Lábrea/Amazonas – CEP: 69830-000, representado pelo (a) Sr. (a) Francisco Marcelo Rodrigues Ribeiro, RG nº 1629474-2 – SSP-AM, e CPF nº 677.442.572-00, residente e domiciliada nesta cidade de Lábrea, Estado do Amazonas, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 3.327 – GR/IFAM/2015.

CONTRATADA: Fortevip Forte Vigilância Privada Eireli, inscrita no CNPJ (MF) n.º 15.615.817/0001-41, localizada no (a) Avenida Japurá nº 1150, – Bairro: Praça 14 de janeiro – CEP: 69.020-180, Manaus/Amazonas, representada pelo (a) Sr. (a). Fabian Neves dos Santos, portador (a) da Cédula de Identidade nº 144.934-89, SSP-AM, CPF nº 669.703.342-87, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 012/2014, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a supressão de 17,60% do valor do Contrato firmado entre as partes em 29/12/2014, com fulcro no Art. art. 57, parágrafo § 1º da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

1. O valor mensal do contrato, após a supressão, é R\$ 43.684,93 (Quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS LÁBREA



- 1.1 A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com decréscimo de 17,60% (Dezessete, sessenta por cento);
1.2 Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 01/02/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor Geral do Ifam Campus Lábrea da contratante, exarada no TC, 012/2014, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lábrea, 01 de fevereiro de 2016.


Francisco Marcelo Rodrigues Ribeiro
Diretor Geral
IFAM - Campus Lábrea
Port. 3.327 - GR/IFAM, de 28/12/2015

Francisco Marcelo Rodrigues Ribeiro
Direção Geral – IFAM Campus Lábrea
Contratante



Fabian Neves dos Santos
Representante legal FORTEVIP
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

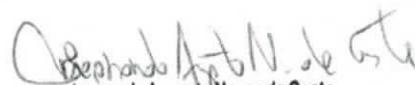
CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º:


Leonardo Augusto Neves da Costa
Advogado
OAB/AM 8.147